

IV Concurso de Pintura do Cremero

REGULAMENTO:

ART. 1º - O IV Concurso de Pintura do Cremero realizar-se-á de 27 de setembro a 15 de outubro de 2018, na sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia (Cremero), na Av. dos Imigrantes, 3414, Bairro Liberdade – Porto Velho /RO, sob a coordenação da Comissão Organizadora e do Júri de Seleção e Premiação.

ART. 2º - O Concurso destina-se a reunir trabalhos artísticos, modalidade pintura em tela, com estilo e técnica livres, sobre o tema "Cenas Médicas na Amazônia Ocidental".

ART 3º - O IV Concurso de Pintura do Cremero realizará a exposição das pinturas incialmente em sua sede, no dia 18 de outubro e em seguida em lugar e período a definir, após cerimônia de premiação dos vencedores.

PARTICIPANTES e CATEGORIAS

ART. 4º - Poderão participar deste Concurso obras de artistas de toda a comunidade.

Parágrafo Único: 03 premiações para artistas profissionais (maiores de 16 anos) e

02 premiações para artistas iniciantes, estudantes (de nível fundamental e médio), que se encontram matriculados em escolas públicas ou privadas.

INSCRIÇÃO

ART. 5º - As inscrições poderão ser realizadas na sede do Cremero, no período de 27 de setembro a 15 de outubro.

Parágrafo Único - As inscrições poderão ser feitas, via internet, mediante preenchimento da ficha de inscrição, que poderá ser obtida no site www.cremero.org.br.

ART. 6º - No ato da inscrição, o interessado deverá preencher uma ficha com seus dados pessoais declarando que aceita as disposições legais e regulamentares do Concurso, e as decisões da Comissão Organizadora e do Júri de Seleção e Premiação.



ART. 7º - Cada artista poderá inscrever-se com apenas uma obra. As obras deverão possuir dimensões que não ultrapassem 2,00m X 0,80m, nem que sejam menores que 0,35m X 0,24m. A inscrição é gratuita.

PROCEDIMENTOS

ART. 8°- A Comissão Organizadora e o Júri de Seleção se colocarão à disposição para retirada de dúvidas quanto ao Concurso e seu Regulamento através do e-mail presidencia@cremero.org.br para que sejam esclarecidas eventuais dúvidas.

ART. 9° - Os artistas deverão entregar sua obra **finalizada**, sem assinatura, até o dia 15 de outubro, às 17h para a análise do Júri de Seleção, e preparação para a Exposição.

ART 10º - As obras inscritas serão afixadas em local visível, com número de identificação, título da obra e técnica utilizada. Após a análise dos Jurados e a divulgação dos resultados, as pinturas terão seus autores identificados. **As obras somente poderão ser assinadas após a análise do Júri de Seleção.**

ART.11º - No dia e 18 outubro, às 19h, na sede do Cremero, será divulgado o resultado da seleção, que será seguida da premiação dos artistas das obras selecionadas. Ao termino da premiação, haverá a abertura da exposição.

ART. 12º - No Concurso não serão admitidas obras não originais e cópias, ainda que reproduzidas por diferentes processos. Qualquer identificação, por parte dos concorrentes, de algum caso de plágio, deve ser imediatamente informada para a Comissão Organizadora, que avaliará a obra e, se confirmado o plágio, desclassificará o concorrente. Tal informação deve ser dada antes da análise pelo Júri de Seleção, que também estará atenta a esse item.

ART. 13º -Uma vez entregue, é vedado ao autor retirar seu quadro antes da seleção do júri, e as selecionadas, antes do encerramento da exposição.

Art. 14º - Não haverá seguro para as obras inscritas. O Cremero tomará todas as precauções com a segurança das pinturas, mas se isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventuais sinistros.



JÚRI DE SELEÇÃO

ART. 15º - A Seleção e Premiação dos trabalhos será precedida por um Júri de Seleção e Premiação, composto de cinco membros convidados pela Comissão Organizadora, que será integrado por artistas visuais, professores de artes visuais e estudiosos de arte.

A D.T.	4 70	$\overline{}$	/ .						~	~	
ΛRΙ	1 /0 _	()c	Critarias	a caram	CONCIDENTAL	ic nain	liiri da	מומע ב	റാറ	CATAN A	το ορσιμητροί
\neg ıı.	T/-	$\mathbf{O}_{\mathbf{S}}$	CITTETIOS	a serem	considerado	3 PCIO	Juli ut	- 2010	Çau	scrau (JS SEKUIIILES.

- Qualidade Estética
- Criatividade
- Originalidade
- Técnica

ART. 18º - As decisões do Júri de Seleção e Premiação serão irrecorríveis.

ART. 19º - Findo o período de Exposição, os artistas que desejarem poderão retirar no Cremero seus trabalhos não premiados, no horário de 9 às 16h, ficando o Conselho exonerado da obrigação de indenizar qualquer tipo de dano, furto ou avaria que as obras possam sofrer. Os artistas que desejarem poderão doar seus trabalhos ao Cremero, que os incluirá em seu acervo e os manterá expostos em suas instalações. Serão automaticamente consideradas doações todos as obras que não forem retiradas no local indicado no período de 72h após o término da exposição.

ART 20º - Não haverá venda de telas durante a exposição.



DOS PRÊMIOS

ART. 21º - Os prêmios do IV Concurso Pintura do Cremero serão entregues aos três artistas profissionais das obras selecionadas pelo Júri de Seleção e Premiação, no valor de RS 1.000,00 (um mil reais) para cada artista, e a dois artistas estudantes, no valor de R\$ 500,00(quinhentos reais) para cada artista. A premiação será na modalidade prêmio aquisição, ficando as cinco obras vencedoras no acervo do Cremero.

ART. 22º - Os prêmios decorrentes do Concurso serão entregues na cerimônia de abertura da exposição, a ser realizada no dia 18 de outubro, no Festival de Cultura, na sede do Cremero,

DESCLASSIFICAÇÕES

ART. 23º - Os trabalhos que não estiverem em consonância com o presente regulamento estarão automaticamente desclassificados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

ART 24º – Todos os participantes do IV Concurso de Pintura do Cremero receberão certificados pela participação.

ART. 30º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, que poderá ser consultada através do e-mail <u>presidencia@cremero.org.br</u>.

Comissão Organizadora do IV Concurso de Pintura do Cremero

Mikeliton Pereira Alves

Organizador/Curador-Cremero